

Emenda Lei Orgânica nº 6/2024

"Altera o Inciso IV do Artigo nº 115 da Lei Orgânica do Município".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL - MS, nos termos do §2º do Art. 42 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Emenda ao texto da sua Lei Orgânica do Município:

Publicada em 14 de agosto de 2024

Art. 1°

Fica alterada a redação do Inciso IV do Artigo 115 da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Sul - MS, que passará a vigorar com a seguinte forma:

"Art. 115. A Lei Orçamentária compreenderá:
I - ...
II - ...

IV

As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (Dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em

Original, Registra-se e Publica-se

Ver. Alirio Bacca,

Presidente.

Ver. Prof.ª Almira,

1ª Secretária.